



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Unidos por uma nova Manoel Viana

LEI Nº 1338, DE 19 DE SETEMBRO DE 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, em caráter emergencial por tempo determinado e dá outras providências.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, pelo excepcional interesse público o seguinte cargo:

(um) Educador Especial, nível 02, classe A

Art.2º A contratação supramencionada com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, será pelo seguinte período de 180 (cento e oitenta) dias a contar da sanção da presente Lei.

Art.3º O contrato será passível de rescisão mediante aprovação de profissional da área no concurso público.

Art.4º Servirá de cobertura para a respectiva despesa a classificação orçamentária da Secretaria Municipal da Educação, Turismo, Cultura e Desporto.

Art 5º A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta da dotação orçamentária específica da seguinte rubrica:

0701.04.122.0010.2042-319004990200- Demais contratações por tempo determinado

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

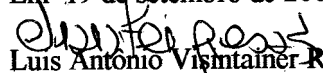
Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 19 de setembro de 2006.


HENRIQUE EDILBERTO PORTO

VICE-PREFEITO

Resp.p/Exp.Cfe.Port. 286-2006

Registre-se e Publique-se
Em 19 de setembro de 2006


Luis Antonio Visintainer Rosado
Secretário da Fazenda
Resp.P/Exp.Cfe.Port. 287-2006



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana


JUSTIFICATIVA

Sra. Presidente,
Srs. Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade contratar profissional com conhecimentos técnicos na área de Educação Especial para tratar das pessoas com deficiência auditiva do CIANE- Centro Integrado de Atenção as Necessidades Especiais. Informamos-lhes ainda que o contrato vigente tem como prazo de término o dia 23 de setembro do corrente ano. Cabe-nos informar ainda que este cargo será incluído no concurso público a realizar-se no início do ano de 2007, razão pela qual, diante da aprovação de algum profissional da área, o presente contrato poderá ser rescindido.

Solicitamos aos Nobres Vereadores que avaliem e aprovem o presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,


HENRIQUE EDILBERTO PORTO
VICE-PREFEITO
Resp.p/Exp.Cfe.Port. 286-2006



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

O IMPACTO FINANCEIRO RESULTANTE DA CONTRATAÇÃO É O SEGUINTE:

CARGO

01 Educador Especial – 180 dias

Salário Básico – R\$ 491,94 X 6 meses = R\$ 2.951,64


13º proporcional – R\$ 245,97

Férias Proporcionais – R\$ 245,97

1/3 Férias – R\$ 81,99

INSS – R\$ 740,36

TOTAL – R\$ 4.265,93


HENRIQUE EDILBERTO PORTO
VICE-PREFEITO
Resp.p/Exp.Cfe.Port. 286-2006